



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - APAE  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2023

ATA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO  
E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024, às 10h30, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: oferecer, na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) o quantitativo de 35 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino e/ou escolas privadas, municipais de Pirassununga, laudados com Transtorno do Espectro Autista de níveis de suporte 2 ou 3, com idade de 04 a 12 anos, conforme procura familiar e disponibilidade de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados por meio do **Ofício nº 962/2023**, com relação a:

- A) Plano de Trabalho;
- B) Documentação para efetivação de Parceria.

**A) Com relação ao Plano de Trabalho:**

| ITEM | ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO              | OBSERVAÇÃO   | COMPLEMENTAÇÃO      |
|------|---|--|---------------------|
| 1    | Dados cadastrais da Entidade                | Em consonância   | ✓                   |
| 2    | Justificativa                               | Em consonância   | ✓                   |
| 3    | Objeto                                      | Em consonância   | ✓                   |
| 4    | Objetivos                                   | Separar Objetivo Geral dos Especificos   | - Realizar ajuste.  |
| 5    | Público Alvo                                | Em consonância   | ✓                   |
| 6    | Localização                                 | Em consonância.  | ✓                   |
| 7    | Transferência de aluno                      | - Acrescentar que deverá ter lista de espera e que o possível atendido aguardará em sala regular.  | - Realizar ajuste.  |
| 8    | Metas Qualitativas e Quantitativas          | a) Em consonância;<br>b) Acrescentar vagas de encaminhamento judicial;<br>c) Em consonância;<br>d) Em consonância.<br>OBS: deverá ser acrescido ao referido plano o valor percapto de cada atendido. | - Realizar ajuste.  |
| 9    | Recursos humanos pagos com parceria         | - Com relação ao cargo "guarda" – será contratado serviço terceirizado ou celetista, bem como corrigir a função.   | - Realizar ajuste   |
| 10   | Previsão de custos com pessoal              | - Em consonância   | ✓                   |
| 11   | Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | - Deverá ser revisto a execução contratual das atividades;<br>- Os itens de despesa:<br>*Serviço de pessoa jurídica (serviços de   | - Realizar ajustes. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |  |   |                                       |
|----|--|---|---------------------------------------|
|    |  | <p>terceiros) –Será exclusivo para este Projeto?<br/>Os itens discriminados estarão descritos em contrato, como também deverá vir os meses de execução? Prestar outras informações que se fizerem necessárias;<br/>*Deverá vir a descrição de material de escritório, pedagógico, bem como a descrição do material de limpeza e higiene, separadamente por item a ser adquirido (encaminhar relação de materiais);<br/>*Despesa Administrativa (telefone e internet), deverá vir discriminada separadamente os valores;<br/>*Com relação ao item alimentação ele só deverá ser incluído no Plano de aplicação bem como no Cronograma de Desembolso nos meses de execução (exceção nos meses de férias/recesso escolar);<br/>*Deverá vir gastos com material de manutenção somente nos meses de execução da parceria;<br/>*Isso serve para todas as aquisições não devendo onerar os meses onde eles não ocorreram;<br/>*Material Permanente (quadro 4) deverá vir descrito se será utilizado BEC-SP (Bolsa Eletrônica de Compras-SP) ou Lei nº 14.133/2021.</p> |                                       |
| 12 | Não consta no Plano                    |   | - Providenciar correção.              |
| 13 | Cronograma de Desembolso               | Deverão ser realizadas as correções conforme os apontamentos acima elencados  | - Realizar ajuste.                    |
| 14 | Previsão de início e término do objeto | Início: a partir da data da assinatura<br>Término: 31/12/2024   | - Realizar ajuste.                    |
| 15 | <b>REPROVADO</b>                       | <b>REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES</b>   | <b>REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES</b> |

Observação: Essa Comissão, após análise do Plano de Trabalho verificou que faltam os seguintes itens:

- Metodologia;
- Resultados Esperados;
- Método de Monitoramento e Avaliação;
- Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – Relação de Documentos:

| DOC. | DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA   | CHECAR       |
|------|--|--------------|
| I    | Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;   | ✓            |
| II   | Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;   | ✓            |
| III  | Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;   | ✓            |
| IV   | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ <b>ativo (com data de validade vencida)</b>  | Atualizar    |
| V    | Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) <b>autenticada</b> em Cartório competente  | ✓            |
| VI   | Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;  | Não entregue |
| VII  | Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;   | Atualizar    |
| VIII | Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)  | Atualizar    |
| IX   | Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)  | ✓            |
| X    | Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei   | Atualizar    |
| XI   | Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)   | ✓            |
| XII  | Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;   | ✓            |
| XIII | Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade   | ✓            |
| XIV  | Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.  | ✓            |
| XV   | Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto  | ✓            |
| XVI  | Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada; | ✓            |
| XVII | Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima   | ✓            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|       |  |   |
|-------|--|---|
|       | indicadas item XII;  |   |
| XVIII | Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;  | ✓ |
| XIX   | Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);   | ✓ |
| XX    | Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas; | ✓ |
| XXI   | Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;   | ✓ |
| XXII  | Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;  | ✓ |
| XXIII | Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;   | ✓ |
| XXIV  | Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;  | ✓ |

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como analisar todos os documentos, comprovações e certidões apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma não cumpriu os itens elencados acima no Plano de Trabalho, bem como os documentos atualizados.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO**, conforme consta dos autos.

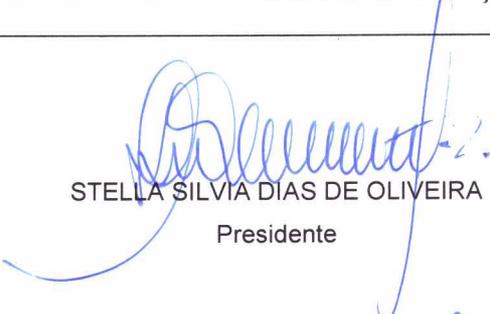
Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias, bem como a apresentação dos documentos atualizados, conforme exposto acima, para que sejam apresentados até 02/02/2024, sexta-feira, até 16 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 29 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA  
Presidente



MILTON JOSÉ COVRE  
Membro



LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY  
Membro



ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA  
Profª Coordenadora DACA II



LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI  
Profª Coordenadora DACA II

**Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126**

**ATOS OFICIAIS  
 PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
 de Administração**

**PORTARIA (S)**

**PORTARIA Nº 071/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 14, de 5 de janeiro de 2021, apenso ao nº 4.273, de 9 de agosto de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor municipal Julio Cesar dos Reis para integrar a comissão a fim de promoverem estudos de revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 63, de 25 de outubro de 2005, instituída pela Portaria nº 776/2023, em substituição ao Sr. Anderson da Silva Ferronato, permanecendo mencionada comissão assim constituída:

Presidente: Julio Cesar dos Reis

Membros: Edécio Arantes Cespedes

Rodrigo de Azevedo Leonel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE -  
 APAE**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2023**

**ATA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO  
 E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024, às 10h30, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Sílvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujillo Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: oferecer, na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano) o quantitativo de 35 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino e/ou escolas privadas, municípios de Pirassununga, laudados com Transtorno do Espectro Autista de níveis de suporte 2 ou 3, com idade de 04 a 12 anos, conforme procura familiar e disponibilidade de vagas.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados por meio do **Ofício nº 962/2023**, com relação a:

A) Plano de Trabalho;

B) Documentação para efetivação de Parceria.

**A) Com relação ao Plano de Trabalho:**

| ITEM | ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO | OBSERVAÇÃO                             | COMPLEMENTAÇÃO     |
|------|--------------------------------|--|--------------------|
| 1    | Dados cadastrais da Entidade   | Em consonância                         | ✓                  |
| 2    | Justificativa                  | Em consonância                         | ✓                  |
| 3    | Objeto                         | Em consonância                         | ✓                  |
| 4    | Objetivos                      | Separar Objetivo Geral dos Específicos | - Realizar ajuste. |



Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

|    |   |  |                     |
|----|---|--|---------------------|
| 5  | Público Alvo                                | Em consonância   | ✓                   |
| 6  | Localização                                 | Em consonância.  | ✓                   |
| 7  | Transferência de aluno                      | - Acrescentar que deverá ter lista de espera e que o possível atendido aguardará em sala regular.  | - Realizar ajuste.  |
| 8  | Metas Qualitativas e Quantitativas          | a) Em consonância;<br>b) Acrescentar vagas de encaminhamento judicial;<br>c) Em consonância;<br>d) Em consonância.<br>OBS: deverá ser acrescido ao referido plano o valor percupto de cada atendido.   | - Realizar ajuste.  |
| 9  | Recursos humanos pagos com parceria         | - Com relação ao cargo "guarda" – será contratado serviço terceirizado ou celetista, bem como corrigir a função.   | - Realizar ajuste   |
| 10 | Previsão de custos com pessoal              | - Em consonância   | ✓                   |
| 11 | Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | - Deverá ser revisto a execução contratual das atividades;<br>- Os itens de despesa:<br>*Serviço de pessoa jurídica (serviços de terceiros) –Será exclusivo para este Projeto? Os itens discriminados estarão descritos em contrato, como também deverá vir os meses de execução?<br>Prestar outras informações que se fizerem necessárias;<br>*Deverá vir a descrição de material de escritório, pedagógico, bem como a descrição do material de limpeza e higiene, separadamente por item a ser adquirido (encaminhar relação de materiais);<br>*Despesa Administrativa (telefone e internet), deverá vir discriminada separadamente os valores;<br>*Com relação ao item alimentação ele só deverá ser incluído no Plano de aplicação bem como no Cronograma de Desembolso nos meses de execução (exceção nos meses de férias/recesso escolar);<br>*Deverá vir gastos com material de manutenção somente nos meses de execução da parceria;<br>*Isso serve para todas as aquisições não devendo onerar os meses onde eles não ocorreram;<br>*Material Permanente (quadro 4) deverá vir descrito se será utilizado BEC-SP (Bolsa Eletrônica de Compras-SP) ou Lei | - Realizar ajustes. |

**Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126**

|    |  |  |                                       |
|----|--|--|---------------------------------------|
|    |  | nº 14.133/2021.  |                                       |
| 12 | Não consta no Plano                    |  | - Providenciar correção.              |
| 13 | Cronograma de Desembolso               | Deverão ser realizadas as correções conforme os apontamentos acima elencados | - Realizar ajuste.                    |
| 14 | Previsão de início e término do objeto | Início: a partir da data da assinatura<br>Término: 31/12/2024                | - Realizar ajuste.                    |
| 15 | <b>REPROVADO</b>                       | <b>REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES</b>  | <b>REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES</b> |

Observação: Essa Comissão, após análise do Plano de Trabalho verificou que faltam os seguintes itens:

- Metodologia;
- Resultados Esperados;
- Método de Monitoramento e Avaliação;
- Declaração.

## 2) Relação de Documentos:

| DOC. | DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA   | CHECAR       |
|------|--|--------------|
| I    | Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;   | ✓            |
| II   | Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;   | ✓            |
| III  | Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;   | ✓            |
| IV   | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ <b>ativo (com data de validade vencida)</b>  | Atualizar    |
| V    | Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) <b>autenticada</b> em Cartório competente  | ✓            |
| VI   | Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;  | Não entregue |
| VII  | Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;   | Atualizar    |
| VIII | Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)  | Atualizar    |
| IX   | Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)  | ✓            |
| X    | Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei   | Atualizar    |
| XI   | Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT) | ✓            |
| XII  | Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;                               | ✓            |
| XIII | Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade   | ✓            |



**Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126**

|       |  |   |
|-------|--|---|
| XIV   | Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.  | ✓ |
| XV    | Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto  | ✓ |
| XVI   | Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;   | ✓ |
| XVII  | Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas item XII;   | ✓ |
| XVIII | Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;  | ✓ |
| XIX   | Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);   | ✓ |
| XX    | Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas; | ✓ |
| XXI   | Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;   | ✓ |
| XXII  | Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;  | ✓ |
| XXIII | Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;   | ✓ |
| XXIV  | Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;  | ✓ |

**Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126**

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como analisar todos os documentos, comprovações e certidões apresentadas.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma não cumpriu os itens elencados acima no Plano de Trabalho, bem como os documentos atualizados.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO**, conforme consta dos autos.

Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias, bem como a apresentação dos documentos atualizados, conforme expresso acima, para que sejam apresentados até 02/02/2024, sexta-feira, até 16 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 29 de janeiro de 2024.

**STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**MILTON JOSÉ COVRE**

**Membro**

**LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY**

**Membro**

**ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA**

Profª Coordenadora DACA II

**LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI**

**Profª Coordenadora DACA II**

**TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE -**

**A) Com relação ao Plano de Trabalho:**

| ITEM | ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO | OBSERVAÇÃO     | COMPLEMENTAÇÃO |
|------|--------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Dados cadastrais da Entidade   | Em consonância | ✓              |

**APAE  
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2023**

**ATA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO  
 E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024, às 08h30, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Sílvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: visa a disponibilização de profissional de apoio escolar nas Unidades Escolares Municipais para os estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista para trabalhar 40 horas semanais (08 horas por dia/de segunda a sexta-feira e, caso haja necessidade, trabalhará o turno da manhã em uma unidade escolar e no turno da tarde em outra unidade escolar) em colaboração com o professor regente e o professor de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliando no suporte aos requisitos de acessibilidade física, estrutural, comunicação e pedagógica, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados por meio do **Ofício nº 963/2023**, com relação a:

A) Plano de Trabalho;

B) Documentação para efetivação de Parceria.